



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2016

O **MUNICÍPIO DE BURITIZAL – ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº45.323.698/0001-14, dá ciência aos interessados de que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** destinado ao provimento de vagas a serem preenchidas por prazo determinado, de acordo com o item 2 e com o surgimento das necessidades do **MUNICÍPIO** durante o prazo de validade do Processo Seletivo – nos termos do art. 37, I e II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, suas alterações e demais legislações pertinentes, regidos pelo regime jurídico CLT.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este **PROCESSO SELETIVO** será regido por este Edital e executado pela Dux Consultoria e Serviços - com apoio da Prefeitura Municipal de Buritizal.

1.2. O Processo Seletivo compreenderá:

1.2.1. De Prova Objetiva de conhecimentos gerais e específicos de caráter classificatório.

1.2.2. O Processo Seletivo compreenderá prova escrita de conhecimentos gerais e específicos de caráter classificatório, todas, conforme descrito no Anexo II do presente edital, todas de responsabilidade da **DUX CONSULTORIA E SERVIÇOS**; e de exames médicos, a serem realizados na iminência de contratação, de caráter eliminatório, sob responsabilidade do **MUNICÍPIO**, para todos os candidatos convocados, respeitando a ordem de classificação, para verificação da aptidão às exigências do emprego público pretendido, e particularmente para os portadores de necessidades especiais, com vistas à avaliação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades no emprego público pretendido.

1.3. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo e por ordem de classificação, a convocação será realizada através de publicação no site oficial da Prefeitura e no Diário da Franca, para os procedimentos necessários à nomeação, conforme o estabelecido no item 11 deste edital e de acordo com a necessidade e conveniência do **MUNICÍPIO**.

1.4. É de responsabilidade do candidato de acompanhar todos os atos/publicações do Processo Seletivo no Órgão de Imprensa Oficial do município e/ou no endereço eletrônico www.duxconcursos.com.br

1.5. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – candidato@duxconcursos.com.br. Não serão prestadas informações via telefone ou por qualquer outro meio não disposto neste edital.

1.6. Para melhor atendimento aos candidatos os comunicados/ dúvidas, deverão ser enviados somente por e-mail, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 16h00min (horário de Brasília).

1.7. As divulgações necessárias previstas no calendário do Processo Seletivo serão divulgadas a partir das 17h00min do dia agendado Ex.: local da prova, gabarito, resultado final, etc.



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM PROCESSO SELETIVO E DOS PRÉ-REQUISITOS

Denominação	Remuneração	Vagas	Carga Horária Semanal	Prova	Requisitos
Médico Clínico Geral	R\$ 2.336,57	02	20 horas *	Objetiva	Curso Superior Completo em Medicina e registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)
Médico Ginecologista	R\$ 2.336,57	01	20 horas *	Objetiva	Curso Superior Completo em Medicina, especialização em Ginecologia e Obstetricia e registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)

*Equivalente a 04 (quatro) horas diárias.

2.1. O candidato aprovado e admitido deverá prestar serviços públicos dentro dos horários pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Buritizal, conforme o caso e exigência do emprego público, dos dias úteis da semana, podendo ocorrer a convocação para o trabalho em horário extraordinário, em dias de finais de semana, feriados e facultativos, caso haja interesse do serviço público devidamente justificado, na forma da legislação em vigor.

2.2. Os tipos de provas e quantitativo de questões estão especificados no Anexo II deste Edital.

2.3. O sumário das atribuições encontra-se no Anexo III deste Edital e apresenta resumidamente atividades a serem desenvolvidas pelo servidor.

2.4. O programa de provas constam do Anexo IV deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

3.1.2. A inscrição deverá ser efetuada através do site www.duxconcursos.com.br, do dia 30 de maio de 2016 à 06 de junho de 2016.

3.2. O valor da taxa de inscrição é de:



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

Nível de Escolaridade	Taxa
Curso Superior Completo em Medicina e registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)	R\$ 80,00
Curso Superior Completo em Medicina, especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)	R\$ 80,00

3.2.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para o acesso, através do ACESSA SP. O horário de atendimento é das 08h00 as 11h00, das 13h00 as 16h30min, na Rua Alferes Manoel Joaquim, nº 654 – centro – Buritizal - SP.

3.2.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, podendo pagá-lo em qualquer agência bancária ou casa lotérica, até a data de vencimento do boleto.

3.2.3. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agência bancária na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.2.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento do valor de inscrição realizado: via postal; por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.2.5. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.2.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ou com preenchimento divergente do estabelecido em edital. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não terão devolução do valor pago.

3.2.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa uma vez paga, não será devolvida, seja qual for o motivo alegado.

3.2.8. A única hipótese de devolução do valor da taxa de inscrição, é a revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

3.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único – e for membro de família de baixa renda.

3.3.1. Considera-se família de baixa renda:

3.3.2. Aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

3.3.3. Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

3.3.4. Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda mensal e o total dos indivíduos na família.

3.3.5. O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá:

3.3.6. Realizar a sua inscrição disponível no site www.duxconcursos.com.br

3.3.7. Imprimir o boleto gerado no momento da inscrição e anexar cópia ao processo;

3.3.8. Juntar requerimento de isenção, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, conforme modelo constante no Anexo VI.

3.3.9. Escrever de próprio punho declaração de que é membro de família de baixa renda.

3.4. Os documentos citados no item anterior deverão ser entregues, pessoalmente ou por terceiro, no Setor de Protocolo do Município de Buritizal, Rua São Paulo nº 131, nos dias úteis durante o período de 31/05/2016 à 01/06/2016.

3.4.1. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.4.2. Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.4.3. O candidato é responsável pela veracidade de suas informações e pela autenticidade da documentação apresentada, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.4.4. Os pedidos de isenção serão analisados pela DUX CONSULTORIA E SERVIÇOS.

3.4.5. Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados no dia 03/06/2016 no site www.duxconcursos.com.br, onde constará o número da inscrição dos candidatos requerentes, classificados em uma lista de pedidos deferidos e outra de indeferidos.

3.5. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida poderá efetivar sua inscrição no processo seletivo, no período de 03/06/2016 à 06/06/2016 efetuando o pagamento da taxa de inscrição.

3.5.1. A partir de 08/06/2016, o candidato deverá consultar, via internet, a confirmação da inscrição bem como o ensalamento, sendo obrigatória a apresentação de documento com foto no dia da prova.

3.5.2. O candidato que pagou o boleto e não constar o nome na relação de homologação das inscrições, deverá entrar em contato com a Banca Examinadora, solicitando revisão do processo de inscrição, encaminhando o comprovante de pagamento até o dia 09/06/2016, através do e-mail candidato@duxconcursos.com.br.



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

3.6. Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão informá-las no momento da inscrição, para que a Banca Examinadora possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

3.6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

3.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.

3.8. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Ao candidato portador de necessidades especiais, amparado pelo Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Estadual no 15.139, de 31 de maio de 2006 e pelo Decreto Estadual no 2.508, de 20 de janeiro de 2004, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas no Anexo II deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também às condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

4.2. Quando a aplicação do percentual de reserva à pessoa portadora de necessidades especiais resultarem em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada função/especialidade da vaga e para funções/especialidades de vaga com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.3. O percentual de vagas a ser reservado para as funções estabelecidas neste Edital à pessoa portadora de necessidades especiais será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

4.4. É considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 34 do Decreto Estadual no 2.508/04.

4.5. O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual nº 2.508/2004, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação, conforme Art. 17 da Lei Estadual no 13.456/02 e Art. 38 da Lei Estadual no 15.139/06.

4.6. O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do emprego público.



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

4.7. Na hipótese de não existir candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas à pessoa portadora de necessidades especiais, as vagas respectivas e remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e habilitados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

4.8. Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou portador de necessidade especial deverá apresentar laudo médico que ateste a deficiência, será verificado se há compatibilidade da deficiência com o emprego público a ser assumido e ainda se a deficiência se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 34, do Decreto Estadual nº 2.508/2004

4.9. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão se contratado, conforme previsto no Art. 5º da Lei Estadual no 14.274/03.

5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo, em referência, constará das seguintes etapas:

- a) Prova Escrita de conhecimentos gerais e específicos, conforme programa especificado no Anexo IV - de caráter classificatório.
- b) 2ª Etapa: exame médico - somente para os candidatos classificados e convocados para contratação - de caráter eliminatório.

6. DA 1ª ETAPA

6.1. A 1ª etapa – prova escrita – será realizada no dia 12 de Junho de 2016, com início e término de acordo com o especificado no Anexo I (horário de Brasília), no Município de Buritizal - SP, nos locais divulgados através de edital.

6.2. A prova da 1ª etapa conterá questões objetivas – em nível e quantidade conforme exposto no Anexo II – cada uma composta de cinco assertivas, das quais apenas uma será correta.

6.3. Da prestação da prova:

6.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.2. O comparecimento ao local designado para a realização das provas da 1ª etapa – prova escrita – deverá ocorrer:

6.3.2.1. As provas terão início às 14 horas, com duração de 3 (três) horas, para as funções cujas as provas serão realizadas no período da tarde os portões estarão abertos a partir das 13 horas e serão fechados às 13 horas e 45 min, não podendo nenhum candidato adentrar no local das provas após estes horários a prova terá duração de 3 (três) horas, conforme o Anexo VI.

6.3.3. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá obedecer rigorosamente o horário informado no item acima e apresentar-se munido de carteira de identidade (documento original) e comprovante de inscrição (boleto devidamente quitado). Poderão ser usados como documentos



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

de identidade também a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.

6.3.4. Será automaticamente **desclassificado** o candidato que **deixar de assinar a folha de presença, caderno de questões e o gabarito oficial.**

6.3.5. Não será admitido ao local de provas quem se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.3.6. Para a realização das provas, o candidato deverá trazer caneta esferográfica com tinta azul ou preta, lápis e borracha. Não será permitido o uso de nenhum outro material durante a realização da prova.

6.3.7. O candidato só poderá retirar-se do local de provas, depois de transcorrida uma hora do início das provas.

6.3.8. Durante a realização das provas não serão permitidos sob nenhuma condição, com pena de exclusão do Processo Seletivo:

a) Consultas, de nenhuma espécie;

b) Atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer dos coordenadores, examinadores, executores ou autoridades presentes;

c) Ausência da sala, pelo candidato, sem a devida autorização do fiscal de sala e acompanhamento do fiscal de corredor;

d) Uso de qualquer material eletrônico de cálculo ou de comunicação.

e) Perturbação à ordem dos trabalhos.

6.3.9. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade; não haverá substituição do cartão-resposta, a não ser em caso de defeito em sua impressão.

6.3.10. Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.3.13. O candidato que necessitar do caderno de questões deverá solicitá-lo através do e-mail candidato@duxconcursos.com.br, durante o período de recurso.

6.3.14. Após a finalização do período de recursos não serão fornecidas cópias do caderno de provas.

6.4. Bancas Especiais

6.4.1. Candidatos portadores de necessidades especiais, gestantes, lactantes, acidentados, entre outros casos que impeçam a realização da prova em condições normais, deverão informar essa condição na ficha de inscrição, comprovar a necessidade via atestado médico e entrar em contato com a Banca Examinadora para estabelecer a melhor forma de atendimento.



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

6.4.2. Situações emergenciais ou acidentais deverão ser comunicadas, com a maior antecedência possível, à Banca Examinadora, visando o atendimento adequado.

6.4.3. As Bancas Especiais somente serão disponibilizadas nos locais (edificações) onde estiverem sendo aplicadas as provas.

6.5. Do julgamento das provas escritas e do resultado

6.5.1. Será atribuída nota 0 (zero) à questão não respondida ou respondida com emendas e/ou rasuras e/ou em duplicidade no cartão-resposta.

6.5.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos. Desde que o candidato tenha atribuído alguma resposta para ela.

6.5.3. O resultado da 1ª etapa (prova escrita) será divulgado no endereço eletrônico www.duxconcursos.com.br, no dia 20/06/2016 a partir das 17h00min.

Da 2ª ETAPA – Do Exame Médico

7.1. EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

7.1.2. Os candidatos convocados para os exames pré admissionais, deverão comparecer no dia, horário e endereços estabelecidos pelo MUNICÍPIO munidos do documento de identidade original.

7.1.3. Os exames pré admissionais destinam-se a apurar as condições de higiene física e mental do candidato para o exercício do emprego público.

7.1.4. O candidato será submetido a exames médicos pré-admissionais.

7.2. EXAMES ADMISSIONAIS

7.2.1. O Exame médico possui caráter eliminatório e por ele deverão passar os candidatos melhor classificados no Processo Seletivo, somente quando forem convocados para possível contratação e depois de comprovarem os requisitos estabelecidos nos subitens do item 8.1 e 13 deste Edital.

7.2.2. Os candidatos que melhor se classificarem serão nomeados, conforme número de vagas constantes no edital - se após exame médico forem considerados aptos para exercer as atividades que o emprego público pleiteado requer.

8. DA CLASSIFICAÇÃO.

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no dia 20 de junho de 2016, no site www.duxconcursos.com.br.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

8.3. Ainda que aprovado e classificado, o candidato que não preencher os pré-requisitos solicitados, a serem comprovados através da apresentação dos documentos especificados na



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

etapa da habilitação e contratação, o fizer constar em sua ficha de inscrição dados falsos ou inexatos, comprovados posteriormente, bem como se constatadas irregularidades em documentos, terá todos os atos decorrentes de sua participação no Processo Seletivo declarados nulos

8.4. A nota dos candidatos habilitados no Processo Seletivo será composta da seguinte forma:

- a) Para empregos públicos cujas provas possuam Questões de Conhecimentos Específicos e de Conhecimentos Gerais:

$$\text{Nota Final} = \text{CG} * 2,5 + \text{CE} * 2,5$$

Onde:

CG - Questões de Conhecimentos Gerais

CE - Questões de Conhecimentos Específicos

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior de 60 (sessenta) anos, segundo o Estatuto do Idoso;
- b) Obter o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter o maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) Obter o maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) Maior idade (ano, mês, dia);
- f) Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de sorteio.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultada a interposição de recursos referentes aos resultados da 1ª etapa, através de documento dirigido à Presidente da Banca Examinadora, entregue no Setor de Protocolo do Município de Buritizal, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado da prova. Não serão aceitos recursos por fac-símile, telegrama, internet ou por outro meio do gênero.

10.2. A Banca Examinadora será formada por 03 servidores, a serem designados por meio de Portaria pela DUX CONSULTORIA E SERVIÇOS, para coordenação e realização do Processo Seletivo e por Comissão nomeada através de ato oficial pelo Município de Buritizal, para acompanhamento e fiscalização.

10.3. No documento do recurso deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, emprego público pretendido e endereço para correspondência.

10.4. Negar-se-á provimento ao recurso que não se apresentar em termos convenientes e devidamente fundamentado quanto aos pontos recorridos, ou interposto fora do prazo estipulado.



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

10.5. A Banca Examinadora só poderá propor alteração da nota, anteriormente atribuída, se ficar evidenciada que houve erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento da prova, mediante parecer fundamentado.

10.6. Os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos serão divulgados através de publicação nos editais oficiais do MUNICÍPIO e no site www.duxconcursos.com.br.

10.7. Somente será admitido um único recurso por candidato.

10.8. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

11.1. A admissão do candidato no emprego público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, §1.º do Art.12 e Decreto n.º 70.436 de 18/04/72);
- b) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com a justiça eleitoral;
- c) Atender aos requisitos de escolaridade exigidos para o emprego público, como expresso no Item 2 deste Edital;
- d) Apresentar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos quanto à escolaridade e habilitação, conforme exposto no Item 2 e conforme declarado na ficha de inscrição.
- e) Ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da admissão;
- f) Comprovar, a habilitação para o emprego público;
- g) Apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título Eleitoral; os candidatos do sexo masculino deverão apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores bem como, improbidade administrativa;
- i) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício de função pública;
- j) Gozar de boa saúde física e mental;
- k) Estar disponível para trabalhar de acordo com a jornada semanal especificada no Item 2 deste edital.
- l) Não estar em idade de aposentadoria compulsória.



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

11.2. Os documentos comprobatórios de escolaridade completa – diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

11.3. Serão aceitos também declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitidas em papel com timbre e carimbo do estabelecimento de ensino e devidamente assinados pela autoridade competente, e acompanhados do Histórico Escolar, e comprovação da especialidade de acordo com o cargo concorrido.

11.4. Os documentos devem ser apresentados pelo candidato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação pelo MUNICÍPIO.

11.5. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

11.6. No ato da convocação, e antes da realização do Exame Médico, devem ser comprovados os requisitos expressos no subitem 11.1 e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no emprego público, se o candidato comparecer, mas não comprovar os requisitos para o emprego público, será desclassificado, sendo por consequência convocado o candidato imediatamente posterior na classificação final.

12. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

12.1 Os candidatos serão aproveitados de acordo com a classificação final do Processo Seletivo, ressalvado o atendimento legal de 5% para portadores de necessidades especiais, dentre os quais deverão ser chamados aqueles com melhor colocação no quadro de classificação até o limite do percentual estabelecido neste Edital.

12.2. Os candidatos serão nomeados e tomarão posse nos termos da legislação Municipal de Buritizal – estado de São Paulo e demais cominações pertinentes.

12.3. Se, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, surgirem novas vagas para os empregos públicos expressos no Item 2 deste Edital, os candidatos habilitados e ainda não aproveitados serão convocados pela ordem de classificação final para os procedimentos expressos nos subitens do item 8 e do item 13 e provimento das novas vagas.

12.4. Com aviso de recebimento e também convocação pelo município de Buritizal. O candidato terá 03 (três) dias úteis para comparecer no local indicado pelo MUNICÍPIO. Expirado o prazo, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

12.5. O candidato que informar no momento da inscrição sua condição de aposentado, se classificado, será convocado pelo MUNICÍPIO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a documentação relativa ao seu processo de aposentadoria. Nesses casos, a nomeação estará condicionada à análise da possibilidade legal conforme os Princípios Constitucionais e a Legislação Previdenciária aplicáveis ao caso.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

13.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme interesse e conveniência do MUNICÍPIO, ou antes, desse prazo, se todos os candidatos classificados tiverem sido aproveitados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É direito do MUNICÍPIO, a qualquer tempo:

a) Eliminar do Processo Seletivo ou do cadastro o candidato que não atenda aos requisitos do emprego público e/ou às exigências legais para contratação ou às condições estabelecidas neste Edital;

b) Anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nas provas ou documentos, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis;

c) Cancelar o Processo Seletivo, mesmo com datas pré-fixadas e já divulgadas, em caso de determinações legais, conveniência técnica administrativa ou motivo de força maior (calamidades públicas, etc.).

14.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Município de Buritizal, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

14.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.6 A Prefeitura Municipal de Buritizal nomeará, através de ato oficial, uma comissão de acompanhamento e fiscalização do presente Processo Seletivo.

14.7 Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede do Município de Buritizal e serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo nomeada pela DUX CONSULTORIA E SERVIÇOS, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Buritizal, 30 de maio de 2016.



David Abmael David
Prefeito do Município de Buritizal



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

ANEXO I – Calendário do Processo Seletivo

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	30/05/2016
Período de Inscrições	30/05/2016 à 06/06/2016
Homologação dos inscritos	08/06/2016
Verificação das inscrições e identificação do local de provas	08/06/2016
Prova Objetiva	12/06/2016
Disponibilização do Gabarito	13/06/2016
Recebimento de recurso / Gabarito	14/06/2016 e 15/06/2016
Resultado Prova Objetiva	17/06/2016
Resultado Final	20/06/2016
Homologação	22/06/2016



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

ANEXO II – Horário de provas, empregos públicos, tipos de prova e questões:

DATA DA PROVA 10/07/2016 DOMINGO	Conhecimentos Gerais					Total Questões Objetivas
	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Informática	Conhecimentos Específicos	
Médico Clínico Geral	10	05	00	00	25	40
Médico Ginecologista	10	05	00	00	25	40



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000
Fone: (016) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS PARA O PROCESSO SELETIVO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar diagnósticos. Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes ou alterações agudas de saúde. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Executa tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

MÉDICO GINECOLOGISTA

Realizar consultas médicas; Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, considerando protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Atuar como médico em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Solicitar exames subsidiários; Atender o usuário de acordo com a Política Nacional de Humanização, respeitando os princípios e diretrizes do SUS; Realizar o encaminhamento implicado, para outra ou a mesma especialidade, quando o grau de complexidade assim o exigir, responsabilizando-se, participando ativamente de todo o processo de chegada do caso ao seu novo destino e dando assistência ao usuário até este ser efetivamente atendido na referência; Preencher todos os formulários, de sua competência e necessários para dar continuidade ao tratamento do usuário; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Atuar na prevenção em dermatologia, participando de atividades, de acordo com as necessidades do Município; Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação, de acordo com as necessidades Municipais; Emitir atestados médicos; Emitir e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ANEXO IV – PROGRAMA PARA PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Classificação dos fonemas – Silabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. Ortografia. Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes –



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000

Fone: (016) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

Acentos diferenciais. Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. Classes de Palavras: Substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. O uso do hífen – O uso da Crase – Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual – Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

MATEMÁTICA: Radicais; operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Média Simples e Ponderada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Saúde Pública, Saúde da Família e Vigilância à Saúde: Sistema Único de Saúde; nacional de Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família; Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar, com identificação dos problemas de saúde da comunidade particularizando grupos mais vulneráveis; Processo saúde-doença das famílias e do coletivo; Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade de acordo com os ciclos de vida; conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar; Identificação das fases evolutivas e atenção aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice; Visita domiciliar no contexto da saúde da família; Imunização; Vigilância epidemiológica na atenção básica; Perfil epidemiológico e indicadores de saúde; Doenças de Notificação Compulsória; diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Básica à Saúde; atenção à saúde da mulher: Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco; diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal; Saúde sexual e saúde reprodutiva; Prevenção e diagnóstico do câncer ginecológico (colo de útero e mama); Climatério; Prevenção e tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST; atenção à saúde da criança e do adolescente; Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura; Crescimento e desenvolvimento; Aleitamento materno e alimentação complementar; Imunização; Deficiência de ferro e anemia;



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000
Fone: (016) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

Tratamento das afecções mais freqüentes na infância e na adolescência (doença diarréica, doenças respiratórias, parasitoses, doenças infecto-contagiosas, doenças dermatológicas); Atenção à Saúde do Adulto e do idoso: Proteção da saúde e prevenção das doenças do adulto e idoso; diagnóstico e tratamento das afecções mais frequentes na idade adulta e na velhice: doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, dislipidemia), doenças respiratórias, doenças infecto-contagiosas e parasitárias, doenças do trato digestivo e urinário; Diagnóstico e tratamento dos problemas de saúde mental mais prevalentes: transtornos de ansiedade; depressão; uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas; reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino; fisiologia menstrual-controle neuroendócrino; Esteroidogênese; Semiologia ginecológica; Desenvolvimento puberal normal e anormal; Malformações genitais; Planejamento familiar - Métodos anticoncepcionais; Amenorréias; Sangramento genital; Hemorragia uterina disfuncional; Vulvovaginites; D.S.T.; Doença inflamatória pélvica; Dor pélvica crônica; Incontinência urinária; Miomatose uterina; Endometriose; Dismenorréia; Síndrome Pré-Menstrual; Climatério; Patologias Benignas da Mama; Infertilidade conjugal; Sexualidade; Oncologia ginecológica; Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Medicina Geral e Medicina Preventiva. Código de ética médica. Pacto pela Saúde

ANEXO V – Modelo de Requerimento de Isenção

PROCESSO SELETIVO n.º 002/2016

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, residente à logradouro, n.º xxx, bairro xxx, na cidade de xxx, Estado de São Paulo, telefone residencial xxx, telefone celular xxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º xxx e do CPF n.º xxx, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - sob n.º xxx, de que trata o Decreto 6.135/2007, venho muito respeitosamente REQUERER junto a Vossa Senhoria se digne conceder-lhe a ISENÇÃO da taxa de inscrição no Processo Seletivo n.º 002/2016, do Município de Buritizal, no qual me inscrevi para o emprego público de xxx.

Buritizal, xxx de xxx de 2016.

Nome completo e assinatura

Dados Complementares:

Nome completo da mãe:

Data de nascimento (do requerente):

Sexo: () feminino () masculino

Reservado ao Departamento de Recursos Humanos:

Pedido: () deferido () indeferido

Data da avaliação:

Carimbo e assinatura do servidor responsável pela análise.



MUNICÍPIO DE BURITIZAL

CNPJ 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, 131 – Centro – CEP 14.570-000
Fone: (016) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
E-mail: ouvidoria@buritizal.sp.gov.br

ANEXO VI

<p><u>DOMINGO DE TARDE</u></p> <p><u>12/06/2016</u></p> <p><u>14h00min</u></p> <p><u>Às</u></p> <p><u>17h00min</u></p> <p>Obs.: Os portões serão abertos a partir das 13horas, sendo que às 13horas e 45 minutos os portões serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.</p>	<p>MÉDICO CLÍNICO GERAL</p> <p>MÉDICO GINECOLOGISTA</p>
---	---

Buritizal, 30 de maio de 2016.



DAVID ABMAEL DAVID

Prefeito do Município de Buritizal